

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, do outro lado,

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, SALA 152-B 15º ANDAR – Bairro Água Branca, São Paulo/SP - CEP: 05.001-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.674.536/0001-30, neste ato representada por seu administrador, **SR. LUCAS SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03018241923 DETRAN-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.039.400-35, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 01 de maio de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nas Internações Clínicas (Grupo 1) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

ii. Considerando que, em 01° de fevereiro de 2023, as Partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo ao contrato (o “Primeiro Termo Aditivo”), formalizando a inclusão de um Coordenador Médico Geral para as atividades decorrentes do Contrato; e

iii. Considerando que, em 30 de junho de 2023, as Partes firmaram o Segundo Termo Aditivo ao contrato (o “Segundo Termo Aditivo”), formalizando junto ao objeto do Contrato de profissionais médicos especializados em urgências e emergências clínicas, em regime de plantão, e a função de coordenação médica do Pronto Atendimento do HCN (urgência e emergência) junto ao Coordenador Médico Geral;

iv. Considerando que, em 30 de dezembro de 2023, as Partes firmaram o Terceiro Termo Aditivo ao contrato (o “Terceiro Termo Aditivo”), formalizando a remuneração por pacote para a equipe de Neurologia com obrigações específicas, a exclusão dos plantões para atendimento de urgências e emergências neurológicas em Pronto Atendimento em regime de plantão sobreaviso, a inclusão de telediagnósticos (pareceres via telemedicina) por especialista e ajustes na descrições das obrigações do médico infectologista;

v. Considerando a necessidade de desmembrar a atual função de Coordenação Médica Geral e do Pronto Atendimento, em razão da atual demanda do HCN e das especificidades dos processos assistenciais;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. **OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam o desmembramento da Coordenação Médica Geral e do Pronto Atendimento, a partir de 01° de abril de 2024, e passa a vigor com as seguintes descrições:

1.1.1. **Coordenação Médica Geral:** atuação presencial, preferencialmente de segunda a sexta feira, completando seis horas ininterruptas no hospital, buscando solucionar problemas relacionados aos diversos atendimentos médicos realizados, escalas

médicas, problemas de relacionamento médico x paciente, problemas de má conduta médica, aplicação das orientações emanadas pelo SCIRAS em conjunto com o infectologista, acompanhando as atividades das comissões onde exista a participação de profissionais médicos, prestando apoio às atividades do setor de qualidade do hospital nos processos onde exista a participação de profissionais médicos, prestando apoio às atividades do setor de Tecnologia da Informação nos processos onde exista a participação de profissionais médicos, prestando apoio ao setor de relacionamento com o cliente para responder por críticas envolvendo a atuação de médicos, apoio ao setor de faturamento para solucionar problemas de preenchimento de documentação médica, garantir o cumprimento das metas contratuais pactuadas entre o IMED e a Secretaria Estadual de Saúde, no que compreende a responsabilidade da execução dos serviços médicos, apoio ao departamento jurídico em questões que envolvam profissionais médicos, tudo isso em conjunto com o Diretor Técnico da unidade;

1.1.2. Coordenação Médica do Pronto Atendimento (urgência/emergência):

atuação com presença diária, preferencialmente de segunda a sexta feira, buscando solucionar problemas relacionados aos acompanhamentos médicos realizados no Pronto Socorro, escalas médicas, problemas de relacionamento médico x paciente, problemas de má conduta médica, aplicação das orientações emanadas pelo SCIRAS em conjunto com o infectologista, junto ao Pronto Socorro, acompanhamento das solicitações de transferências de pacientes do Pronto Socorro, apoio ao NIR; esse profissional poderá atuar como plantonista do Pronto Socorro, desde que esses plantões não coincidam com os horários de atuação como coordenador.

1.2. Em razão das alterações descritas no item 1.1, este instrumento tem ainda por objeto, adequar a remuneração da Coordenação Médica Geral e da Coordenação Médica do Pronto Atendimento (Urgência/Emergência) que, passa a vigor com os seguintes valores:

1.2.1. Coordenação Médica Geral: **R\$ 13.000,00** (treze mil reais); e

1.2.2. Coordenação Médica do Pronto Atendimento (urgência e emergência):
R\$ 13.000,00.

1.3. Em razão das alterações da remuneração da contratada ocorridas neste Instrumento, as Partes consolidam no **Anexo I** deste Aditivo todos os valores que compõem a contraprestação mensal devida pela contratante à contratada, devendo o mesmo ser utilizado para o cálculo da remuneração mensal.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes), surtindo e produzindo efeitos a partir do dia **01° de abril de 2024**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá

efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 29 de março de 2024.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

Lucas Schneider

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:

Anexo I

Tabela de remuneração

Item	Grupo 01 - Plantões de especialidades clínicas:			
<u>Setor de Urgências e Emergências:</u>		Valor do Plantão	Plantões Estimados	Valor mensal Previsto
1	Realização de atendimento de urgências e emergências clínicas em Pronto Atendimento em regime de plantão presencial de 12 horas (diurnas ou noturnas) - das 07h às 19h e das 19h às 07h.	R\$ 1.760,00	31	R\$ 54.560,00
2	Realização de atendimento de urgências e emergências clínicas <u>por especialista Emergencista</u> em Pronto Atendimento em regime de plantão sobreaviso de 12 horas (diurnas ou noturnas) - das 07h às 19h e das 19h às 07h.	R\$ 2.088,34	31	R\$ 64.738,54
3	Pacote Equipe Neurologia	R\$ 36.250,00	1	R\$ 36.250,00
<u>Setor de Internações Clínicas,</u>		Valor do Plantão	Plantões Estimados	Valor mensal Previsto
4	Visitas rotineiras diárias lineares, em <u>períodos de 6 horas</u> ininterruptas, no período das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a domingo, para pacientes internados nas unidades de Clínicas Médicas.	R\$ 830,00	31	R\$ 25.730,00
5	Visitas rotineiras diárias lineares, em <u>períodos de 6 horas</u> ininterruptas, no período das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a domingo, para pacientes internados nas unidades de Psiquiatria.	R\$ 850,00	31	R\$ 26.350,00
6	Acompanhamento de pacientes internados na unidade de Clínica Médica (incluindo a psiquiatria) em plantões de 12 horas ininterruptas (diurnas ou noturnas) - das 07h às 19h e das 19h às 07h.	R\$ 1.760,00	31	R\$ 54.560,00
7	Visitas regulares presenciais de médico(a) infectologista <u>por períodos de 6 horas ininterruptas.</u>	R\$ 850,00	31	R\$ 26.350,00
<u>Ambulatório</u>		Valor do Plantão	Plantões Estimados	Valor mensal Previsto
8	Realização de atendimento ambulatorial nas especialidades clínicas em regime de plantão de seis horas podendo ocorrer das 07:00 às 13:00horas ou das 13:00 às 19:00 horas.	R\$ 850,00	31	R\$ 26.350,00
<u>Parecer via Telemedicina</u>		Valor do Parecer	Pareceres Estimados	Valor mensal Previsto
9	Emissão de Parecer Médicos em especialidades clínicas	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
<u>NIR</u>		Valor do Plantão	Plantões Estimados	Valor mensal Previsto
10	Acompanhamento das atividades do NIR, plantão deverá ser presencial em plantões de 12 horas ininterruptas (diurnas ou noturnas) - das 07h às 19h e das 19h às 07h.	R\$ 1.760,00	31	R\$ 54.560,00
<u>Coordenação Clínica Médica e Especialidades</u>		Valor do Plantão	Plantões Estimados	Valor mensal Previsto
11	Coordenação médica das equipes clínicas, com visitas diárias, por períodos de 6 horas, preferencialmente, de segunda a sexta.	R\$ 1.068,00	22	R\$ 23.496,00
12	Coordenação médica Geral, presencial, preferencialmente de segunda a sexta.	R\$ 13.000,00	1	R\$ 13.000,00
13	Coordenação médica do Setor de Pronto Atendimento (Urgência/Emergência), presencial, preferencialmente de segunda a sexta.	R\$ 13.000,00	1	R\$ 13.000,00
Valor Total Grupo 01:		R\$ 419.184,54		